



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
Rua Dr. Faivre, 405, - - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-140  
Telefone: 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

Edital nº Edital 10/2021

Processo nº 23075.051675/2021-81

## **EDITAL 10/2021**

### **APOIO PEDAGÓGICO – MODALIDADE EMPRÉSTIMO DE COMPUTADORES**

Considerando a resolução n.º 22/21-CEPE que regulamenta as atividades de ensino do ano letivo de 2020 dos cursos de educação superior, profissional e tecnológica da UFPR, no contexto das medidas de enfrentamento da pandemia de COVID-19 no País;

Considerando a resolução n.º 56/21-CEPE que altera a resolução n.º 22/21-CEPE que regulamenta as atividades de ensino dos cursos de educação superior, profissional e tecnológica da UFPR, no contexto das medidas de enfrentamento da pandemia de Covid-19 no País;

Considerando a resolução n.º 52/21-CEPE que estabelece o calendário acadêmico da Universidade Federal do Paraná para 2021, como plano para adequação ao calendário civil;

Considerando a Instrução Normativa PROGRAD n.º 02/21 que estabelece o calendário acadêmico detalhado para o ano letivo de 2021;

Considerando a importância da inclusão digital da comunidade discente em período de suspensão das atividades presenciais na UFPR, e

Considerando o caráter excepcional da situação gerada pela pandemia da COVID19;

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) da Universidade Federal do Paraná, (UFPR), representada pela Pró-Reitora, Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maria Rita de Assis César, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Auxílio Pedagógico - Modalidade Empréstimo de Computadores para estudantes com cadastro deferido nos programas PROMISAES (Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior) e/ou PROBEM (Programa de Benefícios Econômicos para a Manutenção aos Estudantes) ou ainda estudantes cadastrados/as no Programa de Bolsa Permanência MEC, matriculados em curso de graduação ou profissionalizante, observando os seguintes critérios:

#### **1. DA CARACTERIZAÇÃO DO AUXÍLIO**

O Programa de Apoio Pedagógico - Empréstimo de Computadores consiste no empréstimo de computadores aos/às estudantes contemplados(as) com os auxílios do PROBEM ou PROMISAES ou estudantes com cadastro ativo no Programa de Bolsa Permanência MEC, para realização de atividades acadêmicas durante o período de suspensão das atividades didáticas presenciais, instituída como medida de prevenção em relação à pandemia de Coronavírus (Covid-19), garantindo as condições de permanência.

#### **2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS**

São requisitos essenciais para a participação do que trata este edital:

I Ser estudante de graduação ou ensino profissionalizante da UFPR, na modalidade presencial, com matrícula regular.

II Possuir matrícula ativa em período letivo conforme a resolução n.º 52/2021 - CEPE/UFPR e a Instrução Normativa PROGRAD n.º 02/21, a ser conferida pela equipe da PRAE, conforme calendário letivo aprovado.

III Autodeclarar não possuir computador para o desenvolvimento das atividades remotas.

IV Ter cadastro deferido e/ou estar recebendo algum dos auxílios PROBEM no ano de 2021, ser beneficiário do Programa PROMISAES ou Programa de Bolsa Permanência MEC;

V Não ter nenhuma pendência com a PRAE em Editais anteriores de assistência estudantil e apoio pedagógico;

VI Estar comprovadamente desenvolvendo atividades acadêmicas remotas (Conforme disposto no Item 3 deste Edital);

VII Não ter histórico de problemas com a devolução de notebooks em anos anteriores (avaria decorrente de má utilização ou atraso em devolução sem justificativa).

VIII Não estar em posse de equipamento emprestado nos editais da PRAE: 13/2020, 15/2020, 17/2020, 20/2020 ou 04/2021[1].

### 3. INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas de 20 de setembro de 2021 a 04 de outubro de 2021 (até 23h59min), por meio de preenchimento de formulário no link: <https://forms.office.com/r/yyc3GAawym>

### 4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Serão utilizados os seguintes critérios para classificação do auxílio pedagógico - modalidade empréstimo de computadores:

I) Ser estudante contemplado/a e/ou com cadastro deferido em programas de auxílios da PRAE.

II) Maior condição de vulnerabilidade socioeconômica conforme critério estabelecido pela equipe da PRAE, seguindo-se critérios de avaliação socioeconômica dos Programas de Auxílio desta Pró-reitoria (PROBEM, PROMISAES e Bolsa MEC).

III) Critério de desempate: A depender da quantidade de equipamentos disponíveis, será utilizado, além da renda, a análise da carga horária de disciplinas com matrícula ativa, bem como o histórico de integralização acadêmico.

### 5. CRONOGRAMA

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	RESULTADO EM SITE	ENTREGA DE COMPUTADORES:
20 de setembro de 2021 a 04 de outubro de 2021 (23h59min)	Até 20 de outubro de 2021	Até 27 de outubro de 2021.

### 6. DO RECEBIMENTO, USO E PERMANÊNCIA COM OS COMPUTADORES

I. Para receber o equipamento, o estudante deverá assinar o termo de compromisso, , conforme instruções que receberá no seu e-mail @ufpr;

II. As/Os estudantes selecionadas/dos poderão permanecer com os computadores até a data máxima de 31 de maio de 2022, mediante manutenção da matrícula regular pela/o estudante, ou em data a ser publicada pela PRAE.

III. Não é permitido instalar e desinstalar qualquer programa no computador. Sendo necessário um programa específico relativo ao curso da/do estudante, solicitado pelo/a professor/a responsável pela disciplina, pesquisa ou projeto, são autorizados apenas programas devidamente licenciados (isto é, software que possuem uma licença de uso livre, ou gratuita, ou comercial devidamente paga), com desinstalação obrigatória no ato da devolução do equipamento.

IV. Não é permitido: violar os lacres de segurança; alterar configurações ou substituir sistema operacional; acessar informações com conteúdo pornográfico, violento ou ofensivo, bem como propagar manifestações de intolerância com relação à raça, gênero, orientação sexual, nacionalidade, crença religiosa, etc.

### 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. As/Os estudantes contempladas/dos pelo Programa Apoio Pedagógico - Empréstimo de Computadores que não devolverem o equipamento até a data estabelecida no inciso II, do item 6, terão seus auxílios (PROBEM, PROMISAES ou Bolsa MEC) bloqueados. Também, ficarão impossibilitados de receber qualquer outro auxílio da PRAE até a devolução do equipamento em perfeitas condições de uso, sem pagamentos retroativos.

II. Em caso de formatura, desistência ou evasão da Universidade as/os estudantes devem informar imediatamente a PRAE, para realização da devolução do equipamento, com ônus sobre a formatura e/ou bloqueio do diploma e/ou processo administrativo disciplinar e/ou policial em casos de não retorno do patrimônio.

III. Em caso de dano, será apurada a responsabilidade por meio de processo administrativo e, se constatado o mau uso, falta de cuidado na conservação e transporte, o/a estudante será responsabilizada/o devendo arcar com o ônus do reparo. Na situação de um dano irreparável, o/a estudante deverá repor o equipamento com características semelhantes (igual ou superior) ao computador emprestado ou caberá ao estudante a indenização, via recolhimento por meio de GRU, do valor correspondente ao equipamento conforme regulamentação disposta no Manual de Patrimônio da UFPR.

IV. Em caso de furto, roubo ou extravio do computador o/a estudante deverá lavrar Boletim de Ocorrência junto à Polícia Federal e será aberto um processo administrativo para apuração dos fatos. Se for constatado que o/a estudante agiu de forma imprudente e/ou negligente, a ele/ela caberá a responsabilização pela reposição do equipamento com características semelhantes (igual ou superior) ao computador emprestado ou caberá ao estudante a indenização via recolhimento por meio de GRU, do valor correspondente ao equipamento conforme regulamentação disposta no Manual de Patrimônio da UFPR.

V. Casos omissos serão avaliados individualmente pela Equipe da PRAE.

Curitiba, 20 de setembro de 2021.

Profª. Drª. Maria Rita de Assis César

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

---

[1] O/A estudante contemplado/a nos editais da PRAE: 13/2020, 15/2020, 17/2020, 20/2020 ou 04/2021 que realizar matrícula prevista pela resolução 52/2021-CEPE não necessitará realizar a devolução do equipamento emprestado. Será verificada a situação de efetiva matrícula pela equipe da PRAE.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA RITA DE ASSIS CESAR, PRO-REITOR(A) DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**, em 20/09/2021, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **3831727** e o código CRC **FC2B3119**.